



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2014, nos termos dos Padrões n.ºs 13/2002 e 14/2002.

Processo nº 390.000.526/2013

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**, CNPJ n.º 02.342.553/0001-58, representada por **Thiago Teixeira de Andrade**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto 32.598/2010); doravante denominada **CONTRATANTE** e **PWR Brasil Tecnologia e Construções Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.765.359/0001-15, com sede na Quadra 02 Conjunto I Lote 421, Setor Norte, Gama/DF, representada por **Fernando Tristão da Silva**, na qualidade de Diretor Presidente.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto:

2.1. O acréscimo do quantitativo identificado na etapa de elaboração do projeto básico em 25% (vinte e cinco por cento), contudo, sem alteração financeira, conforme acordo entre as partes, consignado em ata constante nos autos do processo 390.000.526/2013 (fl.1071), nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, combinado com o inciso II, alínea “b”.

2.1.1. O acréscimo do quantitativo sem alteração financeira visa atender, como compensação, a redução de no mínimo de 20% (vinte por cento) prevista no Decreto nº 36.246/2015, concedido pela contratada conforme item anterior.

2.2. A adoção do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, como indicador de reajuste contratual, nos termos dos arts. 4º e 5º do Decreto n.º 36.246/2015.

2.3. A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 15 (quinze) meses, findando em 20 de setembro de 2016, em vista das justificativas constantes nos autos do processo 390.000.526/2013, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

“Brasília, patrimônio da humanidade”

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios - GCONV
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º Andar CEP: 70.306-918 - Brasília/DF
Fone (61) 3214-4060 - rosa - Página 1/2

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

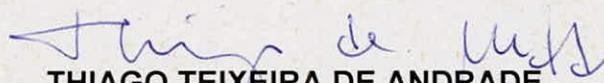
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

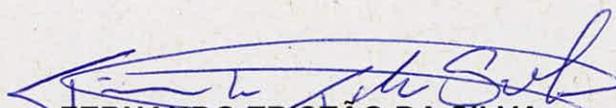
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com ao art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Pelo Distrito Federal:


THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

Pela Contratada:


FERNANDO TRISTÃO DA SILVA
Diretor Presidente

“Brasília, patrimônio da humanidade”

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios - GCONV
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º Andar CEP: 70.306-918 - Brasília/DF
Fone (61) 3214-4060 - rosa - Página 2/2

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”